



DECRETO Nº 366 DE 08 DE MAIO DE 2024

Registrado e Publicado  
Em 08 de Maio de 2024  
Alfonso  
nº: 49323

**Ementa:** Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro durante o Ciclo Junino de 2024 realizado no município do Paudalho/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei federal nº 14.133/2021, que atenderá o Chamamento Público nº 003/2024 EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incentivar e viabilizar o ciclo junino do exercício 2024 por meio de estímulo do poder público, realizando a participação de quadrilhas juninas nas festividades municipais do ciclo 2024.

**Art. 2º** Os Auxílios financeiros fornecidos pela Prefeitura Municipal do Paudalho/PE durante o Ciclo de Junino serão orientados por este Decreto.

**Art. 3º** O valor global a ser despendido a título de auxílio-financeiro durante o ano de 2024 é de até R\$ 137.500 (cento e trinta e sete mil e quinhentos)

Tabela Única

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE
GRUPO 1	Quantidade de 22 (vinte e dois) pares, no mínimo.	13.500,00	04
GRUPO 2	Quantidade de 18(dezoito) a 20 (vinte) a pares.	11.500,00	03
GRUPO 3	Quantidade de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) pares.	9.500,00	02
GRUPO 4	Quantidade de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) pares, no mínimo.	7.500,00	04
	Total	137.500,00	13

**Parágrafo Único.** Os critérios para seleção dos contemplados, bem como a definição dos respectivos valores pecuniários pagos com natureza de subvenção, estão definidos no Edital de Chamamento público nº 003/2024, que passa a ser parte integrante deste Decreto e ainda em conformidade com as Leis municipais nº 811/2017 e 901/2019.

*(Handwritten signature)*



**Art. 3º** Para concessão da subvenção aludida, a **Secretaria Executiva Especial de Eventos Artísticos e Culturais** anexará por meio do Secretário, toda documentação das Agremiações beneficiárias, de acordo com o Edital.

**Art. 4º** Os recursos divulgados no presente DECRETO são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria, caso couber.

**§ 1º** Os contemplados pelo presente Edital se comprometem a participar do Ciclo Junino 2024 e a realizar ações e/ou projetos, como apresentações, oficinas, palestras entre outras atividades promovidas pela Prefeitura Municipal do Paudalho, bem como no âmbito da Rede Municipal de Educação, como também para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo assim para a preservação, resgate e desenvolvimento da cultura local das nossas crianças e jovens.

**§2º** É vedada a aplicação dos recursos deste DECRETO no pagamento das seguintes despesas:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas;
- d) pagamento de taxas de administração.

**§3º** As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas de quadro funcional, executando contratações para execução do projeto por determinado período.

**Art. 5º** Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes selecionados poderão abrir conta bancária para o repasse dos valores, a serem efetuados em qualquer banco público ou privados, ficando responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção ou ao cancelamento da conta.

**§1º** A prestação de contas será realizada em uma única etapa até 30 (trinta) dias a contar do término do período momesco, conforme calendário cultural do município do Paudalho em conformidade com a Lei nº 901/2019.

**§2º** O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto, bem como deve ser feita a entrega de relatório de imagens, e demais formas comprobatórias da realização da proposta, acompanhadas dos originais das notas fiscais e recibos, conforme descrito no Edital.

**§3º** No caso de o proponente selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresenta-los, conforme as prescrições estabelecidas, deverá devolver ao Tesouro Municipal os recursos financeiros recebidos.



atualizados na forma prevista na legislação vigente, sob pena de responder civil e criminalmente.

Art. 6º Os interessados que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverão (obedecer as determinações prevista no Edital de Chamamento Público nº 003/2024) protocolar sua manifestação junto à da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude após a publicação do presente Decreto.

Art.7º As despesas serão suportadas pelo orçamento vigente do Município, na forma que segue, nos termos do referido Edital;

Órgão:02.10–SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

13.392.1301- DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Programa: 2822 – APOIO DAS ATIVIDADES E FESTIVAIS CULTURAIS

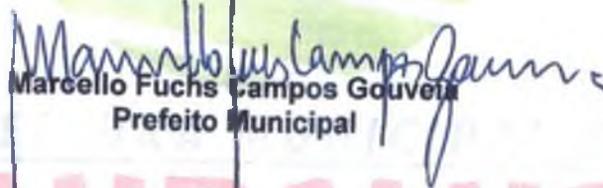
Natureza da Despesa:

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 8º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 08 de maio de 2024.

  
Marcello Fuchs Campos Gouveia  
Prefeito Municipal

**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!